

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

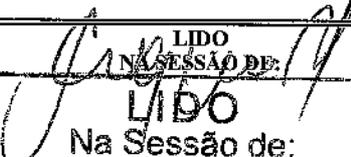
Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: DA MESA DIRETORA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 03, de 10 de fevereiro de 2020. “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.524, de 03 de março de 2016 e dá outras providências.”

PROTOCOLO Nº: 309/2019.

DATA DA ENTRADA: 10/02/2020.

 LIDO NA SESSÃO DE: LIDO Na Sessão de: <u>10.02.2020</u>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	--------------------------------------	-------------------------

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES:



LEITURA NA SESSÃO

10/02/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

www.camaracaceres.mt.gov.br

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de lei	Nº 03
	Em 10/02/2020	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Horas 10:22 Sobr 309	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	Ass. J. B. M. Protocolo Interno	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

<u>LIDO</u> / /	<u>APROVADO 1º TURNO</u> / /	<u>APROVADO 2º TURNO</u> / /	<input type="checkbox"/> <u>APROVADO</u>
			<input type="checkbox"/> <u>REJEITADO</u>
			_____ Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.524, de 03 de março de 2.016 e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 96, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 21, inciso I, alínea “d”, do seu Regimento Interno, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao artigo 3º, da Lei nº 2.524, de 03 de março de 2.016, os §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 3º Os integrantes (Membros e equipe de apoio) das Comissões de Licitação e de Pregão da Câmara Municipal de Cáceres poderão ser os mesmos, com exceção dos cargos de Presidente e Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

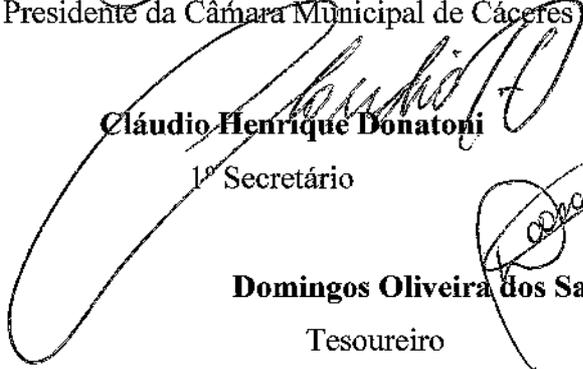
§ 4º Fica vedado a um mesmo servidor, que exercer as funções descritas no § 3º, acumular o Adicional previsto nesta Lei, salvo o adicional para trabalho nas sessões parlamentares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2020.


Ribens Macedo

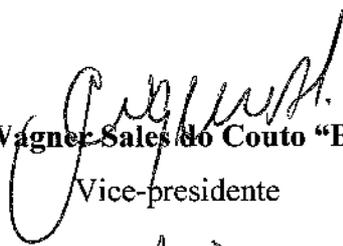
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres


Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário


Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro


Wagner Sales do Couto "Barone"

Vice-presidente


Elza Basto Pereira

2ª Secretária



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

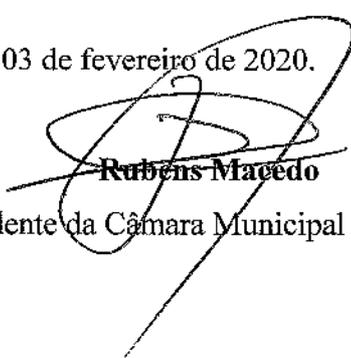
JUSTIFICACÃO

É cediço que para aquelas entidades que realizam número reduzido de procedimentos licitatórios durante o ano, a exemplo desta Câmara Municipal de Cáceres/MT, foi deliberado pela Mesa Diretora que a forma para a instituição e pagamento de gratificação especial para os membros da Comissão de Licitação ou para Pregoeiro ou membro da equipe de apoio poderiam ser destinados aos mesmos servidores, com, exceção do cargo de Presidente, prestigiando-se assim os princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

É o que se busca com este projeto de lei, portanto.

Ante o exposto, verificando que foram respeitados os parâmetros estabelecidos em lei e privilegiando a independência entre os Poderes, nos termos do artigo 2º da Constituição Federal, bem como com o parecer favorável da Mesa Diretora desta Casa de Leis, submetemos o presente projeto de lei ao plenário desta Casa de Leis para apreciação.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2020.


Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

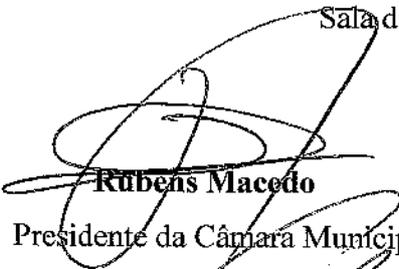
PARECER DA MESA DIRETORA

No caso modificação dos serviços o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, em seu artigo 22, prevê que: *“Nenhuma emenda que modifique os serviços ou as condições do seu pessoal poderá ser submetida à deliberação do plenário sem parecer da Mesa Diretora, que terá para tal fim, o prazo improrrogável de dez dias.”*.

A Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 03 do corrente mês, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Lei em questão, nos termos da justificativa apresentada pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Rubens Macedo.

Participaram da votação os Senhores Vereadores: **Rubens Macedo (Presidente); Wagner Sales do Couto “Barone” (Vice-Presidente); Cláudio Henrique Donatoni (1º Secretário); Elza Basto Pereira (2ª Secretária) e Domingos Oliveira dos Santos (Tesoureiro).**

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2020.



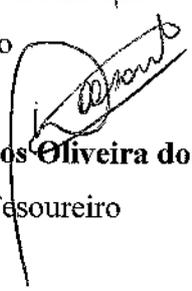
Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



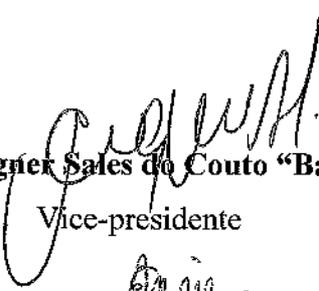
Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário



Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro



Wagner Sales do Couto “Barone”

Vice-presidente



Elza Basto Pereira

2ª Secretária